

Santos Dumont, 13 de abril de 2018

Ofício nº: 1304b/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminhamos o incluso projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrecio-me

Atenciosamente


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Felipe da Silva Chaves
Presidente da Câmara Municipal
SANTOS DUMONT-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Santos Dumont-MG, 12 de Abril de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração da Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 185, §2º, da Constituição da República.

O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos; as despesas com pessoal e encargos sociais; as alterações na legislação tributária; autorização para remanejamento, transposições e realocações de recursos e outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 29-A, da Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades, bem como às metas que se pretende alcançar em 2019, constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Pluriannual estabelecido para o quadriênio 2018-2021.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Carlos Alberto de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei _____ / 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2019, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e;
 - III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – mensagem;
- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
- II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;
- VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
- VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2019 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária de 2019, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtitulos de projetos novos se

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtitulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III - Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do caput deste artigo; e,

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- ESTADO DE MINAS GERAIS

admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- ESTADO DE MINAS GERAIS

I – sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstas na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual, para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2018, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Poderá o Poder Executivo criar ou extinguir Secretarias e Departamentos com prévia autorização legislativa, visando atender o interesse público, observando o art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont-MG, 12 de abril de 2018.



Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO

	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017		2019	2020	2021
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS						
Reunião de Depósitos Bancários - Principal	548.939,63	1.032.698,61	1.140.000,00	1.188.450,00	1.235.988,00	1.285.447,52
1.3.2.1.00.0.0	301.085,95	647.819,51	600.000,00	626.500,00	650.520,00	676.540,80
1.3.2.1.00.1.1	4.067,98	3.899,65	50.000,00	52.125,00	54.210,00	58.376,40
1.4.0.0.00.0.0	3.185,00	0,00	40.000,00	41.700,20	43.348,00	45.102,72
1.4.1.0.00.0.0	3.185,00	0,00	40.000,00	41.700,00	43.368,00	45.102,72
1.4.1.0.01.0.0	3.185,00	0,00	40.000,00	41.700,00	43.368,00	45.102,72
1.4.1.0.01.1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.02.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.02.1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.0.0	882,98	3.898,65	50.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,88
1.4.2.0.02.0.0	882,98	3.898,65	10.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,88
1.4.2.0.02.1.1	70.654.062,94	70.223.114,19	77.509.500,00	84.055.799,90	87.397.231,89	87.397.231,89
1.7.0.0.00.0.9	41.390.043,97	39.921.073,87	43.842.000,00	45.705.285,00	47.533.495,40	49.454.896,26
1.7.1.0.00.0.9	41.390.043,97	39.921.073,87	43.842.000,00	45.705.285,00	47.533.495,40	49.454.896,26
1.7.1.8.00.0.0	28.552.819,51	27.608.281,89	31.457.500,00	32.794.443,75	34.106.221,50	35.470.470,96
1.7.1.8.01.0.0	26.621.232,89	25.281.729,74	28.750.000,00	29.971.875,00	31.170.750,30	32.417.580,00
1.7.1.8.01.2.1	1.105.451,50	1.123.920,81	1.500.000,00	1.583.750,00	1.629.500,00	1.691.352,00
1.7.1.8.01.3.1	785.610,21	1.159.587,23	1.200.000,00	1.251.000,00	1.301.040,00	1.353.081,60
1.7.1.8.01.4.1	40.624,91	42.963,11	7.500,00	7.815,75	8.131,50	8.456,78
1.7.1.8.01.5.1	329.379,57	370.346,18	412.500,00	430.031,25	447.232,50	465.121,80
1.7.1.8.02.0.0	105.982,62	76.675,29	102.500,00	108.656,25	111.110,50	115.575,72
1.7.1.8.02.1.1	223.266,95	293.670,89	310.000,00	323.175,00	338.102,20	349.546,08
1.7.1.8.03.0.0	9.806.963,56	9.369.298,19	9.790.000,00	10.208.075,00	10.644.318,60	11.038.890,72
1.7.1.8.03.1.1	9.806.963,56	9.388.088,19	9.790.000,00	10.206.075,00	10.644.318,00	11.038.890,72
1.7.1.8.04.0.0	862.553,20	818.117,20	781.000,00	814.192,50	846.780,20	860.630,81
1.7.1.8.04.1.1	862.553,20	818.117,20	781.000,00	814.192,50	846.780,20	860.630,81
1.7.1.8.05.0.0	1.365.212,78	1.560.658,42	916.000,00	954.930,00	983.127,20	1.032.452,29
1.7.1.8.05.1.1	882.477,65	922.730,02	480.000,00	500.400,00	520.416,00	541.232,64
1.7.1.8.05.2.1	13.112,49	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1	376.110,00	392.674,00	351.000,00	365.917,50	380.554,20	395.778,37
1.7.1.8.05.4.1	93.512,64	63.892,40	75.000,00	76.187,50	81.315,00	84.567,60
1.7.1.8.06.0.0	0,00	187.072,00	10.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,88
1.7.1.8.06.1.1	58.676,92	71.804,76	75.000,00	78.187,50	81.315,00	84.567,60

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2019

ESPECIFICAÇÃO

	ARRECADADA	ÓRCADA	PREVISÃO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
Multas Previstas em Legislação Específica						
Multas Previstas em Legislação Geral - Principal						
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						
INDENIZAÇÕES						
OUTRAS INDENIZAÇÕES						
Outras Indenizações - Principal						
RESTITUIÇÕES						
OUTRAS RESTITUIÇÕES						
Outras Restituições - Principal						
DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
OUTRAS RECEITAS						
Outras Receitas - Principais - Principal						
Outras Receitas - Principais - Dívida Ativa						
Outras Receitas - Principais - Dívida Ativa - Multas e Juros						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO						
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO						
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal						
ALIENAÇÃO DE BENS						
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES						
Alienação de Bens Móveis e Semeventes - Principal						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						
TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -						
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal						
Principais Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -						
Principais Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Saneamento -						
Básico - Principal						
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura -						
em Transporte - Principal						
Outras Transferências de Convênios da União - Principal						
ENTIDADES						
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS						
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
DE SUAS ENTIDADES						



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA						ORÇADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMORÁRUM		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021		2016	2017	2018
9.9.9.0.00.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00	Reembolsos de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		83.252.890,40	75.910.414,50	84.645.000,00	88.242.412,50	91.772.109,00	95.442.693,36			

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO					
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.000								
3.1.00.00.000	DESPESAS CORRENTES							
3.1.90.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.1.71.00.000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO							
3.1.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público							
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS							
3.1.90.03.000	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas, Pensões							
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado							
3.1.90.05.000	Outras Benefícios, Previdenciários							
3.1.90.11.000	Vencimentos E Variações Fiscais - Pessoal Civil							
3.1.90.13.000	Obrigações Patrórais							
3.1.90.16.000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							
3.1.90.91.000	Sentenças Judiciais							
3.1.90.94.000	Indenizações E Restituições Trabalhistas							
3.2.00.00.000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
3.2.90.00.000	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato							
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3.30.00.000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL							
3.3.30.41.000	Contribuições							
3.3.40.00.000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS							
3.3.40.41.000	Contribuições							
3.3.50.00.000	TRANSFERÊNCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
3.3.50.41.000	Contribuições							
3.3.50.45.000	Subvenções Sociais							
3.3.70.00.000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULIGOVERNAMENTAIS							
3.3.70.41.000	Contribuições							
3.3.71.00.000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS							
3.3.71.70.000	Ratifica pela Participação em Consórcio Público							
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS							
3.3.90.14.000	Diárias - Pessoal Civil							
3.3.90.30.000	Material De Consumo							
3.3.90.31.000	Premiações Cult. Arfst. Client. Desp. e Outras							
3.3.90.32.000	Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuif							
3.3.90.33.000	Passagens e Despesas com Locomoção							
3.3.90.35.000	Serviços De Consultoria							
3.3.90.36.000	Outros Serviços De Terceiros - Prestada Física							
3.3.90.39.000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica							
3.3.90.46.000	Auxílio - Alimentação							
3.3.90.47.000	Obrigações Tributárias e Contribuições							
3.3.90.48.000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas							
3.3.90.91.000	Sentenças Judiciais							



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS

	NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017		2019	2020	2021
1.2.90.92.00	Despesas do Exercício Anterior	25.365,34	202.334,18	57.000,00	59.422,50	61.769,40	64.271,38
1.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	615.079,95	366.100,02	68.000,00	70.800,00	73.725,00	76.674,62
1.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSÓRCIO PÚBLICO	649.729,91	637.474,75	740.000,00	771.460,00	802.308,00	834.400,32
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649.729,91	637.474,75	740.000,00	771.460,00	802.308,00	834.400,32
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.302.752,88	3.475.669,22	6.789.740,00	9.163.303,95	9.629.836,11	9.911.029,54
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.481.033,66	1.576.500,02	6.479.740,00	6.756.128,95	7.025.334,11	7.306.347,46
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.005,00	2.168,40	2.255,14
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	2.000,00	2.005,00	2.163,40	2.255,14
4.4.71.70.00	Rabio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	2.000,00	2.005,00	2.168,40	2.255,14
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.181.833,66	1.576.500,02	6.477.740,00	6.753.043,95	7.023.165,71	7.304.092,32
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	2.280.308,14	737.765,45	5.312.740,00	5.538.531,45	5.769.072,71	5.990.476,61
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	892.525,52	898.714,57	1.119.000,00	1.186.567,50	1.213.219,80	1.261.748,56
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	46.000,00	47.565,00	49.873,20	51.988,13
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	210.000,00	218.925,00	227.682,00	236.789,28
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,90	0,00	210.000,00	218.925,00	227.682,00	236.789,28
4.5.90.51.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	210.000,00	218.925,00	227.682,00	236.789,28
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.919,22	1.899.169,20	2.100.000,00	2.189.260,00	2.276.320,00	2.367.892,80
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.120.919,22	1.899.169,20	2.100.000,00	2.189.260,00	2.276.320,00	2.367.892,80
4.6.90.71.00	Princípio Da Dívida Contratual Regulatório	3.120.919,22	1.899.169,20	2.100.000,00	2.189.260,00	2.276.320,00	2.367.892,80
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.700,00	43.368,00	45.102,72
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.700,00	43.368,00	45.102,72
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.700,00	43.368,00	45.102,72
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	40.000,00	41.700,00	43.368,00	45.102,72
TOTAL GERAL		77.406.563,50	78.405.292,44	34.645.000,00	38.242.412,51	91.772.109,00	95.442.603,36

Celso Alberto da Cunha
Prefeito Municipal



AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo I - Matas Anuais

EXERCÍCIO - 2019

Página: 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	88.242.412,50	84.645.000,00	0,010	91.772.109,00	84.645.000,00	0,010	95.442.993,35	84.645.000,00	0,010
Receita Primária (I)	86.741.212,50	83.205.000,00	0,010	90.210.861,00	83.205.000,00	0,010	93.819.285,44	83.205.000,00	0,010
Despesa Total	88.242.412,51	84.645.000,00	0,010	91.772.109,00	84.645.000,00	0,010	95.442.993,35	84.645.000,00	0,010
Despesa Primária (II)	86.032.312,51	82.525.000,00	0,010	89.473.605,00	82.525.000,00	0,010	93.052.549,20	82.525.000,00	0,010
Resultado Primária (III) = (I - II)	708.890,99	679.999,99	0,000	737.256,00	680.000,00	0,000	766.745,24	680.000,00	0,000
Resultado Nominal	392.754,72	376.743,13	0,000	424.053,29	391.120,90	0,000	465.146,24	412.521,67	0,000
Divida Pública Consolidada	241.949,80	232.086,13	0,000	159.268,46	145.899,52	0,000	74.490,60	66.063,06	0,000
Divida Consolidada Líquida	-3.517.386,34	-3.373.991,69	0,000	-3.642.493,42	-3.359.613,92	0,000	-3.764.052,34	-3.338.213,16	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019			2020			2021		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,25		4,00		4,00			
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões		701.280.000,000,00		753.470.000,000,00		831.190.000,000,00			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:									
2019		2020							
Valor Corrente / 1.0425		Valor Corrente / 1.0842							
			Valor Corrente / 1.1275						

Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		%		2016		%		2015		%		
	Resultados Acumulados	45.393.537,78	100,00	36.632.646,57	100,00	29.656.766,53	100,00	43.793.537,78	100,00	36.632.646,57	100,00	29.656.766,53	100,00
TOTAL													

Carros Altimos de Araxá
Prefeitura Municipal

LDO 2019

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1 de 1

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Estado de Minas Gerais





ORIGEM E APLICACAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENACAO DE

ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	(d)	(e)	2015	VALOR (III)
	SALDO FINANCEIRO	2017	2016	(g)=((a)-(d)+(III))	(h)=((b)-(c)+(III))	(i)=((f)-(l))	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização das Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Carros Aldeias de Azvedo
Prestígio Multicenter



Estado de Minas Gerais
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

EXERCÍCIO - 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Não existe previsão de renúncia de receita para os próximos exercícios

Carlos Alberto da Paixão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Página: 1 de 1

AMF (LRF art. 4º, § 3º)

Entidade: Prefeitura Municipal de Santos Dumont

EXÉRCITO - 2019

Risco: Outros Passivos Contingentes

Providência
Passivos Contingentes

Total das Providências

Valor: 40.000,00

Valor da Providência:
40.000,00

Carlos Alberto de Assis
Prefeito Municipal

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
DESPESAS DE CAPITAL		
2016	6.302.752,88	0,00
2017	3.475.669,22	-44,85
2018	8.789.740,00	162,69
2019	9.163.303,95	4,25
2020	9.629.836,11	4,00
2021	9.911.029,54	4,00

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
2016	31.908.723,65	0,00
2017	31.167.987,57	-7,06
2018	30.665.150,00	-10,28
2019	31.957.993,88	4,25
2020	33.236.313,63	4,00
2021	34.555.766,19	4,00

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	20.000,00	0,00
2019	20.860,00	4,25
2020	21.584,00	4,00
2021	22.551,36	4,00

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
2016	39.195.086,97	0,00
2017	40.791.535,65	4,07
2018	45.140.110,00	10,66
2019	47.058.564,68	4,26
2020	48.940.907,26	4,00
2021	50.898.543,65	4,00

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
DESPESAS CORRENTES		
2016	71.103.810,62	0,00
2017	74.959.623,22	5,42
2018	75.615.260,00	1,14
2019	79.037.408,66	4,25
2020	82.196.904,69	4,00
2021	85.486.861,10	4,00



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais



INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.181.833,66	0,00
2017	1.576.500,02	-50,45
2018	6.479.740,00	311,02
2019	5.755.128,95	4,25
2020	7.025.334,11	4,00
2021	7.306.347,46	4,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	210.000,00	10,57
2019	2.189.250,00	42,25
2020	2.276.820,00	4,00
2021	2.367.892,80	4,00

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	-39,16
2017	3.120.919,22	0,00
2018	1.899.189,20	10,57
2019	2.100.000,00	42,25
2020	2.189.250,00	4,00
2021	2.367.892,80	4,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	40.000,00	0,00
2019	41.700,00	4,25
2020	43.368,00	4,00
2021	45.102,72	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção do site e demais serviços de Informática- Manutenção das atividades do Corpo legislativo- Informatização do arquivo- Assessoria jurídica e contábil- Participação em seminários, fóruns, congressos e cursos- Aquisição de materiais didáticos para criação de Biblioteca da Câmara dos Vereadores- Centro de atenção ao cidadão- Escolas de Cidadania- Implantação de plano de cargos e carreira- Programa de capacitação de funcionários e vereadores;- Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com a Finalidade de emissão de documento de Identidade ao Cidadão.- Divulgação institucional e oficial dos atos do legislativo.
----	-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01	LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none">- Amortização da Dívida com o INSS- Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades :(Moção de Aplauso , Cidadão Benemérito, Mérito Legislativo , Medalha Consciência Negra e Posse)- Implantação de digitalização dos documentos do Legislativo.- Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular.- Aquisição de Imóveis para construção da sede do legislativo- Construção da Sede Própria do Legislativo- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o corpo Legislativo- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para os Setores Administrativo- Realização de Estágios- Contratação de Assessores para Vereadores- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- Criação do Selo e Título Empresa Cidadã- Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem.- Manutenção da Câmara Cultural e Cine Câmara.
----	-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Modernização administrativa.- Elaboração da reforma administrativa.- Aquisição de equipamentos.- Modernização do sistema de telefonia fixa e móvel.- Informatização da Prefeitura.- Manutenção de convênios e formalização de contratos.- Manutenção, ampliação e renovação da frota automotiva.- Manutenção, reforma e ampliação dos imóveis do Município- Manutenção e ampliação do "site" da Prefeitura Municipal- Contribuição P/ Associação de Municípios- Manutenção do Controle Interno- Manutenção de Convênios Com Polícia Civil, Militar e Bombeiros Voluntários.- Concessão de Diárias a servidores Municipais para tratar de assuntos de interesse do município ou em participação de cursos, congressos, simpósios etc).- Despesas com estadia e hospedagem de autoridades.- Contratação de estagiários.- Criação do informativo e do jornal oficial do município.- Realização de concurso público.- Contratação e manutenção de empresas de consultoria.- Contratos de locação de imóveis.- Implantação do setor de comunicação.- Aquisição e distribuição de comendas e medalhas em eventos.- Manutenção de Conselhos- Programa de capacitação de funcionários.
----	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

02	ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Criação e Manutenção da Controladoria Geral do Município.- Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à Impunidade.- Prioridade na tramitação de processos administrativos para Idosos.- Elaboração e Implementação do Plano de Cargos , Carreira e Salários para os servidores de provimento efetivo.- Criação da Ouvidoria Geral do Município
----	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

03	PROCURADORIA JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de convênio para funcionamento do Poder Judiciário- Prestação de serviços de advocacia através do serviço de assistência jurídica gratuita e Conselho Tutelar conforme demanda- Pagamentos de precatórios e despesas processuais- Aquisição de livros e periódicos- Planejar , segundo a LRF, os Riscos Fiscais para o Município- Cobrança e ou execução judicial da dívida ativa do Município- Contratação de assessoria- Manutenção de Convênios- Participação de cursos especializados, congressos, fórum e seminários,- Manutenção do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.
----	----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pôr da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04	FAZENDA	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar apuração do VAF- Criação do departamento de cobrança com equipe de fiscalização integrada- Desdobramento da Receita em metas bimestrais de Arrecadação.- Reformulação da Legislação Tributária- Criação de projetos que visem aumentar a receita do município- Contratação de empresa para cobrança de dívida ativa- Modernização e informatização dos Serviços de Administração Tributária com finalidades de elevar a arrecadação tributaria do Município.- Recadastramento imobiliário para correção, inclusão ou exclusão de arruamentos e imóveis em geral.- Atualização do cadastro econômico – ISS.- Implantação do programa de educação fiscal.
----	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	<ul style="list-style-type: none">- Absorção gradativa da demanda do Ensino Infantil- Atendimento da demanda da Educação Básica, Incluindo a Educação Especial.- Convênio com a APAE- Programa de atendimento da Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA- Manutenção de convênios com o MEC, FNDE e QUESE- Programa de equipamento, reforma e expansão da rede física escolar municipal- Ampliação e reforma do atual prédio da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer- Construção de Escolas- Manutenção dos Conselhos- Programa de informatização da rede escolar municipal- Programa de alimentação escolar- Programas de capacitação de funcionários, professores e pedagogos- Manutenção de convênios e parcerias com Universidade, Faculdades ou centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos, consultorias ligadas à área de educação.- Programa de educação profissional – Manutenção e Ampliação do CEMEP- Criação do “Centro de Recursos Didáticos”- Programa de Transporte Escolar Urbano e Rural.- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares ligados à área da educação, no país ou no exterior.
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

05	EDUCAÇÃO (Divisão de Ensino)	<ul style="list-style-type: none">- Programa de valorização do magistério e demais profissionais do ensino- Programa de Aquisição de Material Didático e Pedagógico- Contribuição para União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME.- Criação do Informativo para os servidores da educação, cultura, esporte e lazer.- Revisão do Plano decenal.- Apoio a bibliotecas escolares.- Aquisição de Veículos.- Aquisição de Imóveis.- Subvenções Sociais.- Modernização Administrativa.- Realização de Concurso Público.- Manutenção de convênios diversos.- Apoio à pesquisa escolar através da Internet e a Inclusão Digital.- Inclusão do Leite na Merenda Escolar das Escolas Municipais.- Programa de Transporte Escolar Intermunicipal para estudantes de 3º Grau.- Criação e manutenção de Escola Profissionalizante para jovens e adultos no Campo.- Manutenção de Curso Popular Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem e demais
----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de programas de informação e educação à população- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública- Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem e sonorização.- Criação de uma rede de bibliotecas públicas nos bairros e distritos- Reforma, ampliação e informatização da Biblioteca Municipal, incluindo acervo.- Programas de apoio a entidades da sociedade civil, ligadas ao desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Lazer- Programas de equipamento e otimização do Centro Cultural- Programas de incentivo à leitura.- Manutenção de Convênios- Subvenções Sociais- Manutenção do Conservatório Musical- Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município.- Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural.- Implantação da Biblioteca Virtual.- Programa de Incentivo às atividades físicas para 3ª Idade.
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

06	EDUCAÇÃO (Divisão de Cultura)	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção de Ruas do lazer e Criação do Festival da Canção.- Aquisição de equipamentos para Biblioteca Municipal.- Manutenção do Sistema Municipal de Cultura- Manutenção de Prédios históricos e culturais.
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Construção de Unidades Básicas de Saúde- Ampliação, Manutenção e reforma de unidades básicas de saúde já existentes- Apoio ao Pronto Socorro Municipal- Apoio a entidades que atuam direta e indiretamente na atenção à saúde municipal- Intensificação dos programas de saúde vigentes e criação de outros- Intensificação e criação do programa domiciliar- Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde- Informatização de todos os setores da área de saúde- Aquisição de veículos- Implementação de programas de atenção à saúde- Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde existentes- Manutenção do Programa Saúde da Mulher- Manutenção de convênios- Implantação de programas de capacitação profissional- Promoção e melhoria da saúde do trabalhador (PST) Programa de saúde- Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica- Subvenções Sociais- Construção do Pronto Atendimento à Saúde- Implantação de Novas Unidades do Programa Saúde da Família- Manutenção da Casa da Criança- Manutenção dos Conselhos
----	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Adquirir e Distribuir Medicamentos de Uso Corrente, Visando atender aos Grupos Populacionais mais carentes.- Colocação de banheiros químicos em eventos populares.- Implantação de serviços diferenciados em cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia e endocrinologia.- Descentralização da vacinação Adulto e Infantil- Criação de abrigo para Cães e Gatos, visando a prevenção de doenças , controle populacional , e acolhimento de animais feridos e abandonados.- Criação do centro de Zoonoses- Manutenção do C.E.O- Implantação dos PSB's saúde bucal- Implantação de programa Mutirão da Saúde.- Manutenção do Programa DST/AIDS- Ampliação dos serviços de fisioterapia para as comunidades.- Ampliação do atendimento Psicológico- Manutenção do SISVAM- Criação de Ouvidoria de Saúde.- Implantação do Projeto SAMU.- Programa Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Fundamental.- Aquisição de gabinetes Odontológicos- Aquisição de Equipamentos e materiais para o Programa Saúde do Idoso- Manutenção do Programa Saúde do Idoso- Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC- Manutenção do Programa Farmácia Popular
----	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

	SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Criação e Manutenção do Programa de correção do Estrabismo e da Ambliopia infantil.- Criação e Manutenção do Programa Alerta Jovem de prevenção da gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência, drogas.- Criação do Banco de Medicamentos.- Adequação das equipes de socorro com plantão 24 horas, munida de profissionais especializados de saúde.- Criação do Convenio com a Secretaria Estadual de Saúde - Hemominas para transporte semanal dos doadores cadastrados- Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias com funcionamento 24 horas
--	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">- Diagnóstico Participativo-Censo Rural;- Plano de desenvolvimento rural sustentável;- Programa de Eletrificação Rural-cadastro único;- Recuperação e conservação das estradas vicinais- Recuperação das estradas vicinais- Análise gratuita do solo;- Assistência técnica direcionada;- Criação de consórcio ou linha de crédito para compra de insumos;- Criar espaço para funcionamento da sede do CMDRS ;- Levantamento e cadastro das propriedades que possuam nascente de água;- Promover cursos de qualificação e aprendizagem rural;- Programa de parceria para aquisição de tanques comunitários de resfriamento de leite;- Emissão de certificado e cadastro rural;- Elaborar folder, cartilhas e informativo destinado aos trabalhadores rurais;- Promover encontros e seminários de orientação e informação sobre os programas estadual, federal e municipal.- Realização da conferência municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- Criar infra-estrutura para funcionamento do departamento de Economia Solidária;- Criar espaço para funcionamento das unidades de produção;- Criar espaço para comercialização dos produtos solidários;
----	---------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">- Realização de feira municipal dos produtos e serviços solidários;- Garantir transporte para associações e cooperativas participarem das feiras regional e estadual;- Promover cursos profissionalizantes em parceria com FAT e outras instituições;- Estabelecer convênios com faculdades, centros universitários e instituições afins.- Implantar centro de formação cidadã alternativo em parceria com Ação Social, Orçamento Participativo e sociedade civil organizada;- Promover seminário Municipal de Economia Popular Solidária;- Promover encontros regionais para criação e fortalecimento da rede de comercialização;- Elaborar projetos de aquisição de computadores para inclusão digital das cooperativas e associações;- Consolidação do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária;- Participação nos Fóruns Regional Zona da Mata, Estadual e Nacional de Economia Solidária.- Elaborar folder, cartilhas e informativo solidário.- Manutenção do convênio com a EMATER.- Inseminação artificial;- Melhoria do solo rural;- Ampliação e manutenção da telefonia rural e urbana;- Extensão da rede elétrica na Zona Rural;- Contribuições a entidades;- Incentivo a produção e a comercialização de alimentos;
----	--------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

08	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">- Apoio ao pequeno produtor Rural;- Manutenção dos serviços de agropecuária;- Prevenção e erradicação de doenças animais.- Desenvolvimento do Programa de compra direta dos produtos com os produtores rurais do Município.- Locação/ arrendamento de imóvel rural destinado a exploração agrícola comunitária- Distribuição de sementes, corretivos e fertilizantes ao pequeno produtor;- Assinatura de convênios;- Vacinação periódica dos rebanhos;- Construção do mercado do produtor;- Manutenção dos conselhos;- Manutenção de Convênios;- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior;- Aquisição de veículos;- Incentivo a feiras e exposições agropecuárias;- Fazer o Diagnóstico do Agro negocio;- Implantação do Horto Florestal;- Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização dos insumos e equipamentos agrícolas, em conjunto com as instituições de ensino conveniadas ou não;- Desenvolvimento do Programa de compra direta dos produtos com os produtores rurais e Associação de Produtores Rurais do Município
----	---------------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

09	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção do Distrito Industrial;- Manutenção de Convênios;- Terceirização de Serviços;- Extensão da rede elétrica na Zona Urbana e Rural;- Contribuições a entidades;- Assinatura de convênio com faculdades ou centros Universitários;- Incentivo a produção e a comercialização de produtos fabricados no município;- Manutenção dos conselhos;- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no país ou no exterior;- Aquisição de veículos;- Atualizar o Diagnóstico Econômico do Município;- Criar e incentivar cooperativas de trabalho;- Qualificação de mão-de-obra e capacitação empresarial;- Criar ou apoiar incubadora de empresas;- Criar ou apoiar a instalação de cooperativa de crédito;- Implantação de um programa de desenvolvimento turístico sustentável;- Compra de placas de sinalização turística;- Criar plano diretor de turismo;- Atualizar o Diagnóstico turístico;- Criar folder turístico;- Criar um banco de dados e disponibilizar via Internet todos os dados turísticos do município;- Criar projetos de desenvolvimento do turismo;- Divulgar o turismo;
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none">- Estruturar a Coordenadoria de Planejamento Urbano e Preservação Ambiental- Implantar o Sistema Municipal de Meio Ambiente- Implantar a Agenda 21- Desenvolver e implantar o Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos- Ordenar o Uso e Ocupação do Solo da cidade e seus eixos de crescimento através da criação e implantação das Leis Urbanísticas Básicas e do Plano Diretor.- Melhorar e preservar a qualidade dos indicadores ambientais: ar, água, solo através de Planos de Gestão de Recursos Naturais, da Lei Municipal de Meio Ambiente e da implantação de uma fiscalização ambiental.- Criar e cuidar de áreas de preservação ambiental permanente e Unidades de Conservação Ambiental- Melhorar a qualidade da paisagem urbana do Município através de projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos.- Monitorar as áreas de risco ambiental para evitar a sua ocupação pelas populações de baixa renda e melhorar a qualidade ambiental dos assentamentos precários.- Reurbanizar as áreas de interesse coletivo da cidade com projetos de requalificação estética e adequação funcional e propor a construção de novas áreas.
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10	MEIO AMBIENTE ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none">- Construção de Campos de Futebol- Construção e Manutenção de Quadras Poliesportiva
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Estruturação da Coordenadoria de Planejamento- Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Setor- Informatização da Coordenadoria- Criação do Plano Diretor- Elaboração de Planos e Projetos destinados a captar os recursos disponíveis- Elaboração de Planos e Projetos para as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal- Implementação de programas que visem o desenvolvimento tecnológico das atividades municipais- Manutenção de Convênios- Manutenção de Conselhos- Manutenção de Convênios e parcerias com Universidades, Faculdades e/ou Centros Universitários visando capacitação de profissionais, desenvolvimento de projetos- Terceirização de Serviços- Coordenação das atividades de modernização administrativa Municipal- Programas de capacitação de funcionários. Programas de capacitação de funcionários- Financiamento de viagens para participação em cursos, congressos, simpósios e similares, no País ou no exterior- Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas de natureza econômica, social e urbanística- Programas e Projetos de desenvolvimento setorial e global do Município
----	--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

II	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de Sistema de Informação dos dados estatísticos do Município- Coordenação da elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal- Acompanhamento da elaboração dos Orçamentos Anual e Plurianual do Município- Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento municipal- Elaboração, acompanhamento, controle, avaliação revisão e atualização, em articulação com o Gabinete do Prefeito, do Plano de Governo- Atividades para integrar o Planejamento Municipal com o Estadual e Federal- Automatização dos procedimentos administrativos- Apoiar tecnicamente as Secretarias nas tarefas de planejamento- Promover a preparação de estudos sobre normas e estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho da administração municipal- Assessorar e acompanhar a implantação de novos métodos e processos, planos, programas e projetos- Promover treinamentos, palestras, seminários e cursos para os diversos setores da administração municipal- Estruturação, implantação e acompanhamento físico-financeiro dos Planos, Programas e Projetos de desenvolvimento a cargo do Governo Municipal
----	---------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11	PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de critérios e métodos de acompanhamento e avaliação de desempenho das unidades administrativas da Prefeitura e do seu Pessoal- Implantação de planos e métodos visando o aumento da eficiência e eficácia dos diversos órgãos da administração municipal- Planejamento e gerência das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura Municipal
----	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção e Construção de vias e estradas vicinais- Manutenção e Construção de estradas no perímetro urbano- Construção de obras de arte (pontes etc).- Construção e manutenção de parques infantis- Terceirização de serviços- Construção de loteamentos- Construção de casas populares- Serviços de Terraplenagem- Celebração de convênios- Obras de Contenção de Encostas- Obras de infra-estrutura Pavimentação asfáltica e calçamento poliédrico- Construção Mata-burros- Aquisição de Imóveis de domínio Público e Patrimonial- Plano de recapeamento de vias.- Construção e Manutenção de Praças.- Reestruturação da Garagem Municipal para abrigar a SMO.- Construção de barragem de contenção- Construção de reservatório de água- Construção de estação de tratamento de esgoto- Limpeza e desobstrução de redes pluviais e de esgoto.- Construção de redes e galerias de captação de águas pluviais.- Obras de rede de distribuição de água potável.- Construção e manutenção de poços artesianos.- Canalização e limpeza de rios, córregos e canais.- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.
----	----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none">- Construção e manutenção de rede de esgoto sanitário nos distritos.- Revitalização e Manutenção do Cemitério Municipal- Construção do Necrotério Municipal- Construção, Manutenção e reformas de praças e jardins.- Aquisição de Equipamentos.- Manutenção da Limpeza Pública- Manutenção do Aterro Sanitário.- Manutenção da Usina de Reciclagem.- Operacionalização da Coleta Seletiva do lixo Urbano.- Serviços de Terraplenagem.- Implantação da Guarda Municipal.- Reestruturação e Manutenção do Matadouro Municipal.- Terceirização de Serviços.- Revitalização e Manutenção do Parque da Lagoa.- Revitalização e manutenção do Rio das Posses.- Manutenção e Revitalização do espaço Turístico da Ponte Preta.- Padronização da Feira Livre.- Aquisição de placas para logradouros públicos.- Criação do Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil no âmbito do Município de Santos Dumont.- Construção do desvio ligando a Rua Maquinista João Mendes (Rua da Feira) à Rua Ayssar Salomão Couri- Manutenção da Iluminação Pública
----	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Apoio às Creches Comunitárias- Desenvolvimento de projetos voltados aos portadores de deficiência física e ao idoso- Apoio e desenvolvimento de projetos ligados ao menor e ao adolescente- Remissão de IPTU total ou parcial condicionada à observância de todos os requisitos legais- Distribuição de passes de ônibus urbanos para pessoas sem recursos, que estejam fazendo tratamentos médicos como fisioterapias, tratamento mental ou que sejam portadores de enfermidades como insuficiência cardíaca, artrose, osteoporose e similares, que não possam ser beneficiadas pela Lei do Passe Livre- Implantação de programas direcionados a construção de habitações populares, inclusive em parcerias- Formação, em parceria, com a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de uma equipe de profissionais a fim de realizarem atendimentos em casas que proporcionem riscos de desabamento, fazendo levantamentos, plantas e planilhas de materiais a serem utilizados na recuperação das referidas habitações- Implantação do Agente Municipal de atendimento SINE/MG- Acompanhamento do PROJER- Suporte à Comissão Municipal de Emprego- Distribuição de cestas básicas- Apoio às Associações de bairros- Apoio a entidades filantrópicas.
----	---------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Assistência aos candidatos a recebimento de Benefício de Prestação Continuada, e em acatamento as normas enviadas pela SEDESE, acompanhamento do processo de revisão e avaliação do referido benefício.- Ajuda de funeral para pagamento de urna popular- Emissão de carteirinhas de passe livre para pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais- Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes a suas cidades natais- Implementação de projetos para concessão de passagens para pessoas carentes e um acompanhante para tratamento médico e exames noutras cidades- Aquisição de remédios essenciais para distribuição entre as pessoas mais carentes- Implantação do programa "Inverno sem frio" com a distribuição de agasalhos a comunidade carente- Realização de campanhas promocionais em parcerias com grupos diversos- Desenvolvimento de projetos em parcerias com o governo federal e estadual- Manutenção dos Conselhos Municipais- Planejamento das Ações , inclusive com preenchimento das fichas sócio-econômicas.- Manutenção do programa PETI.- Subvenções sociais.- Manutenção de Convênios.
----	---------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores.- Manutenção de uma casa de passagem para andarilhos.- Construção de um abrigo para crianças e adolescentes órfãos, abandonados e em situação de risco.- Manutenção de Cozinhas Comunitária.- Desenvolvimento de Programa de Amparo aos Servidores Municipais.- Manutenção e ampliação do CRAS- Auxílio para a recuperação de moradias de risco- Manutenção do Programa Sentinel- Manutenção de conselhos- Manutenção do NACA – Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente- Criação do Programa Bolsa Transporte Intermunicipal para Estudantes- Apoio ao transporte a estudantes carentes para as cidades de Juiz de Fora e Barbacena.- Construção de um centro de reestruturação comportamental e psicológica, para menores infratores.- Manutenção de uma casa de passagem-
----	--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Terra do Pai da Aviação"

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

14	GOVERNO	<ul style="list-style-type: none">- Interlocutor com toda a Comunidade- Coordenação do orçamento Participativo- Implementação das Políticas Públicas para juventude
----	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Terra do Pai da Aviação”

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

15	TRANSPORTE E TRÂNSITO	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção dos Serviços de Sinalização de Trânsito.- Revitalização e Manutenção do Terminal Rodoviário.- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte- Criação e Organização de Serviços de Moto frete e Moto taxi, no âmbito do Município de Santos Dumont.- Controle, Guarda e Gestão de toda a Frota Municipal- Execução Direta ou Indireta dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos.- Elaboração de Políticas para Controle do Trânsito Municipal- Manutenção e Implantação de Abrigos para os usuários de Transporte coletivos Urbano e Rural- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Manutenção da Secretaria- Manutenção da JARI -Junta Administrativa de Recursos de Infrações- Municipalização do Trânsito
----	------------------------------	---